SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Memorando 341/2024

Bagé, 14 de agosto de 2024.

De: SEINFRA
Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho n° **8590/2024,** tendo como credor **JHI ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de blocos intertravados e meio fio, utilizados no calçamento das vias, e com isso, executar os serviços atribuídos a esta Secretaria, atendendo ao interesse público municipal. oriundos do PE 078/2023, justifica-se o pagamento fora de ordem cronológica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

14886

Patrick Machado Monteiro

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano